

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52586, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

Dá nova redação ao artigo 6.º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto n.º 47.763-67

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução n.º 65, de 1970, aprovada pelo Senado Federal, que estabelece alíquotas máximas para o cálculo do Imposto de Circulação de Mercadorias,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 6.º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto n.º 47.763, de 17 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 6.º — As alíquotas do imposto são:

I — nas operações internas, 16,5% (dezesseis e meio por cento);

II — nas operações interestaduais e nas exportações, 14,5% (catorze e meio por cento).

§ 1.º — As alíquotas de que trata este artigo serão reduzidas de 0,5% (meio por cento) em cada exercício, a partir de 1.º de janeiro de 1972 ficando, a 1.º de janeiro de 1974, fixadas em 15% (quinze por cento) e 13% (treze por cento) respectivamente.

§ 2.º — As alíquotas são uniformes para todas as mercadorias, nas operações internas e nas interestaduais.

§ 3.º — Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se operações internas:

1. as realizações entre pessoas situadas no Estado;

2. aquelas em que o destinatário, situado fora do Estado:

a) — não seja contribuinte do imposto;

b) — embora contribuinte, tenha adquirido as mercadorias para seu uso ou consumo;

3. as de entrada de mercadorias importadas do exterior pelo titular do estabelecimento.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1971.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1970

Maria Angelica Galizzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.587, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a reestruturação da Contadoria Geral do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

### CAPÍTULO I

#### Da Organização da Contadoria Geral do Estado

##### SEÇÃO I

##### Da Área de Atuação

Artigo 1.º — A Contadoria Geral do Estado (CGE), subordinada à Coordenação de Administração Financeira, será como área de atuação:

I — organizar, executar, coordenar, orientar e centralizar os serviços de contabilidade dos órgãos de Administração Direta do Estado;

II — coligir balancetes e Balanços dos órgãos de Administração Indireta para análises e incorporação;

III — exercer, no âmbito do Poder Executivo, atribuições relativas ao controle interno sobre as unidades administrativas que arrecadam receitas e realizam despesas, objetivando verificar a regularidade dos atos de que ambas resultem e de outros que determinem o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações, bem como acompanhar a execução orçamentária;

IV — apresentar os Balanços Gerais do Estado que compõem a prestação de contas do Governador do Estado ao Poder Legislativo, acompanhados do respectivo relatório;

V — decidir questões de contabilidade pública e opinar sobre matéria financeira;

VI — orientar os órgãos de Administração Indireta na observância das Leis e normas vigentes, necessárias às consolidações dos demonstrativos contábeis;

VII — elaborar relatórios sobre a situação econômico-financeira do Estado, assim como do acompanhamento da execução orçamentária.

##### SEÇÃO II

##### Da Estrutura

Artigo 2.º — Subordinam-se ao Contador Geral:

I — Gabinete do Contador Geral (CG-G)

II — Assistentes Técnicos

III — Divisão de Administração da Contadoria (DAC-1)

a) Seção de Pessoal, Comunicações e Arquivo (DAC-11)

b) Seção de Material e Atividades Auxiliares (DAC-12)

c) Seção de Finanças (DAC-13)

IV — Unidade de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal

“UNITAP”

V — Divisão de Normas e Procedimentos Contábeis (CGE-1)

a) Seção de Estudos e Normas Contábeis (CG-11)

b) Seção de Orientação Técnica (CG-12)

c) Seção de Organização e Divulgação (CG-13)

d) Seção de Comunicações (CG-14)

VI — Divisão de Inspeção (CGE-2)

a) Seção de Planejamento (CG-21)

b) Seção de Inspeção (CG-22)

c) Seção de Análises e Relatórios (CG-23)

VII — Divisão de Análises e Balanços (CGE-3)

a) Seção Orçamentária (CG-31)

b) Seção Financeira (CG-32)

c) Seção Patrimonial e de Compensação (CG-33)

d) Seção de Análise (CG-34)

VIII — Contadoria Geral do Estado — Seccional n.º 1 (CGS-1)

a) Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-1.1)

b) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-1.2)

c) Seção de Preparo e Mecanização (CS-1.3)

d) Seção de Administração (SA-1)

IX — Contadoria Geral do Estado — Seccional n.º 2 (CGS-2)

a) Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-2.1)

b) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-2.2)

c) Seção de Preparo e Mecanização (CS-2.3)

d) Seção de Revisão Contábil (CS-2.4)

e) Seção de Administração (SA-2)

X — Contadoria Geral do Estado — Seccional n.º 3 (CGS-3)

a) Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-3.1)

b) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-3.2)

c) Seção de Preparo e Mecanização (CS-3.3)

d) Seção de Revisão Contábil (CS-3.4)

e) Seção de Administração (SA-3)

XI — Contadoria Geral do Estado — Seccional n.º 4 (CGS-4)

a) Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-4.1)

b) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-4.2)

c) Seção de Preparo e Mecanização (CS-4.3)

d) Seção de Revisão Contábil (CS-4.4)

e) Seção de Administração (SA-4)

XII — Contadoria Geral do Estado — Seccional n.º 5 (CGS-5)

a) Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-5.1)

b) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-5.2)

c) Seção de Preparo e Mecanização (CS-5.3)

d) Seção de Revisão Contábil (CS-5.4)

e) Seção de Administração (SA-5)

XIII — Contadoria Geral do Estado — Seccional n.º 6 (CGS-6)

a) Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-6.1)

b) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-6.2)

c) Seção de Preparo e Mecanização (CS-6.3)

d) Seção de Revisão Contábil (CS-6.4)

e) Seção de Administração (SA-6)

XIV — Contadoria Geral do Estado — Seccional n.º 7 (CGS-7)

a) Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-7.1)

b) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-7.2)

c) Seção de Preparo e Mecanização (CS-7.3)

d) Seção de Revisão Contábil (CS-7.4)

e) Seção de Administração (SA-7)

XV — Contadoria Geral do Estado — Seccional n.º 8 (CGS-8)

a) Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-8.1)

b) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-8.2)

c) Seção de Preparo e Mecanização (CS-8.3)

d) Seção de Revisão Contábil (CS-8.4)

e) Seção de Administração (SA-8)

XVI — Contadoria Geral do Estado — Seccional n.º 9 (CGS-9)

a) Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-9.1)

b) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-9.2)

c) Seção de Preparo e Mecanização (CS-9.3)

d) Seção de Revisão Contábil (CS-9.4)

e) Seção de Administração (SA-9)

XVII — Contadoria Geral do Estado — Seccional n.º 10 (CGS-10)

a) Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-10.1)

b) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-10.2)

c) Seção de Preparo e Mecanização (CS-10.3)

d) Seção de Revisão Contábil (CS-10.4)

e) Seção de Administração (SA-10)

XVIII — Contadoria Geral do Estado — Seccional n.º 11 (CGS-11)

a) Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-11.1)

b) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-11.2)

c) Seção de Preparo e Mecanização (CS-11.3)

d) Seção de Revisão Contábil (CS-11.4)

e) Seção de Administração (SA-11)

XIX — Contadoria Geral do Estado — Seccional n.º 12 (CGS-12)

a) Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-12.1)

b) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-12.2)

c) Seção de Preparo e Mecanização (CS-12.3)

d) Seção de Revisão Contábil (CS-12.4)

e) Seção de Administração (SA-12)

XX — Contadoria Geral do Estado — Seccional n.º 13 (CGS-13)

a) 1.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-13.1)

b) 2.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-13.2)

c) 3.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS-13.3)

d) 1.a Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-13.4)

e) 2.a Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-13.5)

f) 3.a Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS-13.6)

g) Seção de Preparo e Mecanização (CS 13.7)

h) Seção de Revisão Contábil (CS 13.8)

i) Seção de Bancos e Correspondentes (CS 13.9)

j) Seção da Dívida Pública e Receita (CS 13.10)

k) Seção de Administração (SA 13)

XXI — Contadoria Geral do Estado-Seccional n.º 14 (CGS-14)

a) 1.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS 14.1)

b) 2.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS 14.2)

c) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS 14.3)

d) Seção de Preparo e Mecanização (CS 14.4)

e) Seção de Revisão Contábil (CS 14.5)

f) Seção de Administração (SA-14)

XXII — Contadoria Geral do Estado-Seccional n.º 15 (CGS-15)

a) 1.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS 15.1)

b) 2.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS 15.2)

c) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS 15.3)

d) Seção de Preparo e Mecanização (CS 15.4)

e) Seção de Revisão Contábil (CS 15.5)

f) Seção de Administração (SA-15)

XXIII — Contadoria Geral do Estado-Seccional n.º 16 (CGS-16)

a) 1.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS 16.1)

b) 2.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS 16.2)

c) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS 16.3)

d) Seção de Preparo e Mecanização (CS 16.4)

e) Seção de Revisão Contábil (CS 16.5)

f) Seção de Administração (SA-16)

XXIV — Contadoria Geral do Estado-Seccional n.º 17 (CGS-17)

a) 1.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS 17.1)

b) 2.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS 17.2)

c) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS 17.3)

d) Seção de Preparo e Mecanização (CS 17.4)

e) Seção de Revisão Contábil (CS 17.5)

f) Seção de Administração (SA-17)

XXV — Contadoria Geral do Estado-Seccional n.º 18 (CGS-18)

a) 1.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS 18.1)

b) 2.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS 18.2)

c) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS 18.3)

d) Seção de Preparo e Mecanização (CS 18.4)

e) Seção de Revisão Contábil (CS 18.5)

f) Seção de Administração (SA-18)

XXVI — Contadoria Geral do Estado-Seccional n.º 19 (CGS-19)

a) 1.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CR 19.1)

b) 2.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CR 19.2)

c) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CR 19.3)

d) Seção de Preparo e Mecanização (CR 19.4)

e) Seção de Revisão Contábil (CR 19.5)

f) Seção de Administração (CR-19)

XXVII — Contadoria Geral do Estado-Seccional n.º 20 (CGS-20)

a) 1.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS 20.1)

b) 2.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS 20.2)

c) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS 20.3)

d) Seção de Preparo e Mecanização (CS 20.4)

e) Seção de Revisão Contábil (CS 20.5)

f) Seção de Administração (SA-20)

XXVIII — Contadoria Geral do Estado-Seccional n.º 21 (CGS-21)

a) 1.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS 21.1)

b) 2.a Seção de Exame e Classificação Contábil de Documentos (CS 21.2)

c) Seção de Elaboração de Slips Contábeis (CS 21.3)

d) Seção de Preparo e Mecanização (CS 21.4)

e) Seção de Revisão Contábil (CS 21.5)

f) Seção de Administração (SA-21)